



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO N° _____

O 5º do substitutivo apresentado ao PLP 149/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. Os Estados e o Distrito Federal terão, no exercício de 2020, limite equivalente a 5% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida no exercício de 2019 do respectivo ente para contratação de operações de crédito com garantia da União para:

I-.....

II-(suprimido).

.....”(NR)

Sala das Sessões, 08 de abril de 2020.

Deputada Joice Hasselmann – Líder do PSL